



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1990

GOIÂNIA, 30 DE NOVEMBRO DE 1990 - SEXTA-FEIRA

944

### SUMÁRIO

LEI .....	01 A 03
EXPEDIENTE .....	02
DECRETO .....	03 A 16
PORTARIA .....	16
EXTRATO .....	16 A 17
TERMO .....	17 A 19

### SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDACÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia <b>Nilon Albernaz</b>	Secretaria de Obras e Serviços Públicos <b>Violeta Miguel Ghannam de Queiroz</b>
Secretaria do Governo Municipal <b>Serviço de Menezes Filho</b>	Secretaria Municipal de Saúde <b>José Henrique da Veiga Jardim</b> (interino)
Chefia de Gabinete do Prefeito <b>Carlos Augusto de Oliveira e Silva</b>	Secretaria de Desenvolvimento Econômico <b>Waldomiro Dell'Agno</b>
Procuradoria Geral do Município <b>Luiz Gonzaga de Freitas</b>	Secretaria Municipal do Meio Ambiente <b>Arthur Rezende Filho</b>
Auditoria Geral do Município <b>Paulo Maria Teles</b>	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo <b>José Guilherme Schwan</b>
Secretaria Especial Especial <b>Orion Andrade de Carvalho</b>	Departamento de Estradas do Município <b>Emircésar Guimarães Balochi</b>
Secretaria Extraordinária <b>Fausto Musse</b>	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário <b>Geralda Golazira Borges Pinto Albernaz</b>
Assessoria Legislativa <b>Olier Alves Vieira</b>	Instituto de Planejamento Municipal <b>Vanderley de Oliveira Melo</b>
Assessoria Especial do Prefeito <b>Terezinha Lisleux Moraes Passos</b>	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos <b>Luciano Pedroso Bento</b>
Jorge Moreira da Silva	Superintendência Municipal de Trânsito <b>Enio Ribeiro Osório</b>
Antônio Azeredo Coutinho	Parque Zoológico de Goiânia <b>Luis Pucci Filho</b>
José Alves Pereira	Parque Mutirama de Goiânia <b>Benitez Brandão Calli</b>
Hélio Inácio Santana	Junta Médica Municipal <b>Ulisses Nícésio Arantes</b>
Paulo Silva Gomes	Companhia de Urbanização de Goiânia <b>Pedro Celestino da Silva Neto</b>
José Alonso Rodrigues Alves	Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia <b>Edilberto Marra Carneiro</b>
Secretaria das Comunicações Sociais <b>Paulo Tadeu Bittencourt</b>	
Secretaria de Finanças <b>Valdivino José de Oliveira</b>	
Secretaria da Administração <b>Laerte Campos</b>	
Secretaria da Educação <b>Olindina Olívia C. Monteiro</b>	
Secretaria de Ação Urbana <b>Álvaro Alves Júnior</b>	

### LEI

LEI Nº 6.906, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre o Piso Salarial Profissional dos Trabalhadores em Educação do Município de Goiânia, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Piso Salarial dos professores do Município de Goiânia será de NCz\$ 434,99 (quatrocentos e trinta e quatro cruzados novos e noventa e nove centavos), para uma jornada semanal de até vinte horas, nos termos em que dispõem o artigo 7º, V, e artigo 206, V, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se a todos os professores portadores de habilitação em magistério ao nível de 2º grau.

Art. 2º - O Piso Salarial Profissional dos servidores administrativos da Educação Municipal será de NCz\$ 260,46 (duzentos e sessenta cruzados novos e quarenta e seis centavos), para uma jornada semanal de até trinta horas.

Art. 3º - Na data da promulgação serão acrescidos aos Pisos Salariais Profissionais previstos nos artigos primeiro e segundo desta lei, as variações do índice oficial do Governo Federal, a partir de março de 1.989.

Art. 4º - Os salários e vencimentos dos trabalhadores em Educação do Município de Goiânia, enquanto perdurar a inflação, serão mensalmente reajustados com o objetivo de repor as perdas

salariais ocorridas no período, inclusive no mês da data base.

Parágrafo Único - Os reajustes de que trata este artigo serão automáticos e fixados mensalmente pelo índice oficial do Governo Federal.

Art. 5º - Os efeitos desta lei passarão a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1.989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 1.990.

Dr. Elias Rassi Neto  
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 6.914, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"Concede título honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. OSVALDO DE ALENCAR ARRAES o título honorífico de "Cidadão Goianiense".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 de novembro de 1.990.

Dr. Elias Rassi Neto  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 6.915, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"Autoriza a alienação de bens públicos que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Goiânia autorizado a alienar, através de certame licitatório próprio, os seguintes veículos automotores considerados inservíveis para o serviço público:

- a) GM/OPALA/COMODORO - gasolina - 1982 - prata - Chassis 5P69EBB132604 - Placa XA-1358;
- b) VW/SEDAN/1300 - gasolina - 1981 - branco - Chassis B0279619 - placa OA-6688;
- c) VW/SEDAN/1300 - gasolina - 1982 - branco - Chassis B0354231 - placa OC-2153;
- d) VW/SEDAN/1300 - gasolina - 1982 - branco - Chassis B0349622 - placa OC-2203;

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, fica igualmente autorizada à Diretoria Geral da Câmara a adoção das providências necessárias à execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 6.916, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"Revoga as Leis nºs 5.291/77, 5.193/76 e 5.874/82".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis 5.291/77, 5.193/76 e 5.874/82, que denominam logradouros públicos no Município.

Art. 2º - Os logradouros de que tratam o art. 1º passam, legalmente, a terem os nomes originalmente consagrados pelos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 6.917, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"Declara de utilidade pública entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FRATERNIDADE GNÓSTICA DOS MISSIONÁRIOS DA ORDEM MÍSTICA TSE-DEK, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 6.918, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.990.

"Declara de utilidade pública o Instituto Brasil Central - IBRACE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Brasil Central - IBRACE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1990.

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552 DE 12/05/1959

## EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município  
PAULO TADEU BITTENCOURT  
Editor do Diário Oficial  
RUBENS ZAFRED TOMCLICHES  
Tiragem: 150 exemplares

Endereço:  
PALÁCIO DAS CAMPINAS  
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA  
Nº 105 - CENTRO - Fone: 224-5666 - Ramal 144  
Atendimento: 12:00 às 18:00 horas

## PUBICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:		
B - Assinaturas e Avulsos:		
b.1	Assinatura semestral s/ remessas	4.000,00
b.2	Assinatura semestral c/ remessas	6.000,00
b.3	Avulso	60,00
b.4	Declarações e Certidões	50,00

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.919, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.990.**

"Considere de utilidade pública a entidade que específica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, com todas as vantagens e direitos assegurados em lei, o Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos - CECOM -, entidade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.920, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.990.**

"Desafeta área e autoriza sua permissão de uso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial do Município, a área pública de 1.210,75 m<sup>2</sup>, localizada no Conjunto Habitacional Vera Cruz, V Etapa, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no ponto de cruzamento da linha que divide essa área com a área reservada a bosque e alinhamento da Rua Valdir; segue pelo alinhamento dessa Rua, na extensão de 63,10 m, até encontrar uma linha de chanfrô; segue por essa linha, na extensão de 10,00 m; ao final dessa extensão, paralelamente ao alinhamento da Rua Valdir, na extensão de 20,00 m; ao final dessa extensão, descreve-se um ângulo de 90º 00' 00" e distância de 20,00, até cruzar com a linha que divide essa área com a do Bosque; segue por essa linha na extensão de 95,92 m, até o ponto de início dessas divisas."

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a área mencionada no artigo anterior à Arquidiocese de Goiânia, sob a forma de permissão de uso, com o objetivo único de edificar um templo religioso católico.

Art. 3º - A permissão de uso ora concedida é gratuita, destinando a área à construção de instalações apropriadas ao atendimento de clientela específica, ficando estipulado o prazo máximo de 1 (um) ano para o início das obras e de 2 (dois), após o início, para a sua conclusão.

Art. 4º - O descumprimento do disposto no artigo anterior e a não utilização da área para os fins destinados, implicará na revogação da permissão de uso, revertendo ao Município de Goiânia a área em apreço, bem como das benfeitorias nela existentes, sem

que caiba à permissionária o direito para indenização.

Art. 5º - A presente permissão fica condicionada à lavratura do Termo de Permissão de Uso de Área Pública.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.921, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.990.**

"Declara de utilidade pública entidade que específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a LOJA MAÇÔNICA FORÇA E UNIÃO Nº 120, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho	Valdivino José de Oliveira
Laerte Campos	Álvaro Alves Júnior
Paulo Tadeu Bittencourt	Artur Rezende Filho
Violeta Miguel Ganan de Queiroz	Waldomiro Dall'Agnol
Olindina Olívia Correa Monteiro	José Guilherme Schwan
José Henrique da Veiga Jardim	

**DECRETO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.355, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor HENRIQUE JOCHINS para exercer, a função de confiança de Chefe do Núcleo de Assistência Médico-Sanitária, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 1990.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 09 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.377, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, FAUSE MUSSE do cargo, em

comissão, de Secretário Extraordinário, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.378, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MILTON JOSÉ DAS MERCÊS para, em comissão, exercer o cargo de Secretário Extraordinário, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.379, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear VINICIUS JUNQUEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, do Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, a partir de 14 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.380, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE prorrogar por até 10 (dez) dias, a partir de 20 de novembro de 1990, o prazo estipulado no artigo 3º, do Decreto nº 1.287, de 25 de outubro de 1990, para que a Comissão designada para a elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabelas de Preços de Construções, para efeito de lançamento do IPTU e cobrança do ISTI, para o exercício de 1991, apresente os resultados de seu trabalho.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.381, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar GERALDA GONZAGA DE CASTRO COSTA e GIRIL-LENE CÂNDIDA MACHADO, lotadas na Secretaria

do Governo Municipal, a empreenderem viagem às cidades de Curitiba-PR, Porto Alegre-RS e Rio de Janeiro-RJ, no período de 19 a 23 de novembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 62.470,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), sendo Cr\$ 31.235,00 (trinta e hum mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.382, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora MARIA DO ROSÁRIO BAHIA PEIXOTO da função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Assessoria Legislativa, a partir de 14 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.383, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir, a partir de 14 de novembro de 1990, a Gratificação de Representação de Gabinete atribuída à servidora ÂNGELA MARIA PEREIRA, Agente Administrativo, Nível V, Referência 02, lotada na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.384, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora ÂNGELA MARIA PEREIRA para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Assessoria Legislativa, a partir de 14 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.385, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificado pela Lei nº 6.904, de 28 de setembro de 1990,

## DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finanças 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), correspondente a 8.515,4649 UROMGs (oito mil, quinhentos e quinze vírgula quarenta e seis quarenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

## 1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1601 - 03.08.030.2013-3132.00-00 . . . . . Cr\$ 50.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação, demonstrando no anexo a este Decreto, no montante de Cr\$ 15.377.484,688,71 (quinze bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## ANEXO AO DECRETO Nº 1.385/90

## DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECA- DAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89 . . . . Cr\$ 52.543.266,49
2. Arrecadação de 01.08.89 a 31.12.89 . . . . Cr\$ 192.154.705,67
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.07.90 . . . . Cr\$ 3.957.268.000,00
4. Receita prevista para 1990 . . . . . Cr\$ 3.051.799.676,00

## I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de jan. a julho/90}}{\text{Arrecadação de jan. a julho/89}} \times 100 = 7.531,44\%$$

$$\Delta = 7.531,44\% - 100,00\% = 7.431,44\%$$

$$\text{II - ARRECAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1989} \times \Delta$$

$$\text{Cr\$ 192.154.705,67} \times 7.431,44\% = \text{Cr\$ 14.279.861.659,04}$$

$$\text{Cr\$ 192.154.705,67} + \text{Cr\$ 14.279.861.659,04} = \text{Cr\$ 14.472.016.364,71}$$

## III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Previsão da receita para 1990 . . . . . Cr\$ 3.051.799.676,00  
menos arredação:

- a) de 01.01.90 a 31.07.90 . . . . . Cr\$ 3.957.268.000,00
- b) de 01.08.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período . . . . Cr\$ 14.472.016.364,71 - Cr\$ 18.429.284.364,71

## EXCESSO PROVÁVEL DE

ARRECADAÇÃO . . . . .	Cr\$ 15.377.484.688,71
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA . . . . .	Cr\$ 6.716.679.715,98
SALDO: . . . . .	Cr\$ 8.660.804.972,73

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.386, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificado pela Lei nº 6.904, de 28 de setembro de 1990,

## DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia 03 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondente a 1.958,5569 UROMGs (hum mil, novecentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta e cinco sessenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

## 0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01.01.001.2001-3132.00-00 . . . . .	Cr\$ 3.200.000,00
0101 - 01.01.001.2001-3253.00-00 . . . . .	Cr\$ 300.000,00
0101 - 01.01.001.2001-4120.00-00 . . . . .	Cr\$ 8.000.000,00
TOTAL . . . . .	Cr\$ 11.500.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

## 0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01.01.001.2001-3113 . . . . .	Cr\$ 6.000.000,00
0101 - 01.01.001.2001-3131 . . . . .	Cr\$ 1.000.000,00
0101 - 01.01.001.2001-3192 . . . . .	Cr\$ 4.500.000,00
TOTAL . . . . .	Cr\$ 11.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 402.365-8/90, RESOLVE autorizar VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ, Secretária de Obras e Serviços Públicos, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 26.654,56 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.388, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ALMIR JOSÉ SARDINHA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem a cidade de Brasília-DF., no dia 23 de novembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 2.915,34 (dois mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e quatro centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.389, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ILDO SILVA MENDONÇA do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.390, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 310.214-9/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar FLORCENA RIBEIRO DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência '03, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 103.729,32 (cento e três mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e dois centavos), sendo Cr\$ 93.733,80 (noventa e três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos) de vencimento e Cr\$ 9.995,52 (nove mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de adicionais, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.391, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 314.349-0/89, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de

1984, conceder a WARDE ANTONIETA BUENO DA FONSECA, em favor dos menores Leandro Ricardo Bueno Fonseca e Lincoln Bueno da Fonseca Júnior, filhos do ex-servidor Lincoln Bueno da Fonseca, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 744,33 (setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), sendo Cr\$ 615,15 (seiscentos e quinze cruzeiros e quinze centavos) de vencimento, correspondente ao cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 07, e Cr\$ 129,18 (cento e vinte e nove cruzeiros e dezoito centavos) de adicionais de tempo de serviço (02), com retroação de efeitos a 11 de novembro de 1989, até que atinjam a maioridade ou passem a exercer atividade remunerada.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.392, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARCOLINA FERNANDES DA ROCHA para, em comissão, exercer o cargo de chefe de Gabinete da Superintendência, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 15 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.393, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, o servidor BENEDITO PAULO DE SOUZA da função de confiança de Chefe do Núcleo de Regime Especial de Estimativas, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenação de Receitas Diversas, da Secretaria de Finanças, a partir de 08 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.394, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor DÁRIO DÉLIO CAMPOS para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Regime Especial de Estimativas, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenação de Receitas Diversas, da Secretaria de Finanças, a partir de 08 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.395, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 408.054-7/90, RESOLVE dispensar GILDETE DE REZENDE BRAGA da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde da Vila Canaã, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.396, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 408.054-7/90, RESOLVE designar LÉGINIA MARIA DE JESUS MIRANDA para exercer a função de confiança de Chefe do Centro de Saúde da Vila Canaã, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.397, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 403.928-2/90, de interesse de ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 63 e 65, da quadra H-4, situados à Rua 6, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 63/65, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 63/65	ÁREA	1.140,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 6 . . . . .	30,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 68/70 e 72 . . . . .	30,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 67 . . . . .	38,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 61 . . . . .	38,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.398, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 403.929-0/90, de interesse de DIVALDO MENDES DUARTE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 72 e 74, da quadra H-4, situados à Alameda das Rosas, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 72/74, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 72/74	ÁREA	1.127,40 m <sup>2</sup>
Frente para a Alameda das Rosas . . . . .	30,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 65 e 67 . . . . .	30,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 70 . . . . .	37,58 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 76 a 04 . . . . .	37,58 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.399, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 336.600-2/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar ARGEMIRO JOSÉ DE SOUSA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, no valor global de Cr\$ 151.592,28 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 103.539,60 (cento e três mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta centavos), de vencimento e Cr\$ 48.052,68 (quarenta e oito mil, cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e oito centavos) de adicionais de tempo de serviço, em número de 04 (quatro), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.400, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 328.541-4/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar

GUIOMAR ALVES BARROS no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 09, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 120.395,28 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 99.500,28 (noventa e nove mil, quinhentos cruzeiros e vinte e oito centavos) de vencimento e Cr\$ 20.895,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco cruzeiros) de adicionais de tempo de serviço (02), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.401, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 339.317-0/90, RESOLVE nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar SALMA FERREIRA SCAFF no cargo de Professor de ensino de 1ª Fase do 1º Grau, AD-I, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, no valor global de Cr\$ 177.020,16 (cento e setenta e sete mil, vinte cruzeiros e dezesseis centavos), sendo Cr\$ 135.129,96 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte e nove cruzeiros e noventa centavos) de vencimento, Cr\$ 28.377,24 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos) de adicionais por tempo de serviço (02) e Cr\$ 13.512,96 (treze mil, quinhentos e doze cruzeiros e noventa e seis centavos) de gratificação de titularidade, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.402, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 363.292-2/90, de interesse de JORGE THEMER MERRI,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 27 e 28, da quadra R-9, situados à Rua R-5, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 27/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 27/28	ÁREA	980,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua R-5 . . . . .	28,00 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito . . . . .	28,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 21 . . . . .	35,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 26 . . . . .	35,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.403, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 403.881-1/90, de interesse de ROGÉRIO VIEIRA,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e à planta dos lotes de nºs 13 e 14, da quadra S-4, situados à Rua T-64, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 13/14	ÁREA	871,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua T-64 . . . . .	26,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 10 e 16 . . . . .	26,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 15 . . . . .	33,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 12 . . . . .	33,50 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.404, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 402.351-3/90, RESOLVE autorizar viagem que BITTENCOURT DOS REIS JESUS, motorista, lotado na Secretaria da Administração, e OSires SÁVIO QUEIROZ DE FREITAS, Técnico de Segurança, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, empreenderão à cidade de São Paulo-SP, no período de 24 a 30 de novembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV e III, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), sendo Cr\$ 20.407,00 (vinte mil, quatrocentos e sete cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 29.153,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e três cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em Vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.405, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no Processo nº 402.245-4/90, e considerando o disposto no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras destinadas a prolongamento de via pública, assim descritas:

ÁREA 1 - Inicia na cerca de arame da testada da Avenida Manchesters com terras de José Caixeta do nascimento, seguindo daí, no rumo de  $83^{\circ} 05' 31''$  NW na distância de 417,53m dividindo com o mesmo proprietário até o ponto B; daí, segue com o rumo de  $77^{\circ} 38' 21''$  NW e a distância 140,60 m dividindo ainda com o mesmo proprietário até o ponto C no Córrego Palmito; daí segue por este, veio d'água acima, na distância em reta de 27,15 m até o ponto D, na confrontação com terras de Santa Bárbara Engenharia S.A., daí, segue com o rumo de  $77^{\circ} 38' 21''$  SE e a distância de 147,50 m até o ponto E; daí segue com o rumo de  $83^{\circ} 05' 31''$  SE e a distância de 398,62 m, até o ponto F, na cerca de testada com a Avenida Manchester, está dividindo desde o ponto D até aqui com terras de Santa Bárbara Engenharia S.A.; daí defletindo à esquerda segue pela cerca, com o rumo de  $44^{\circ} 44' 29''$  NE e a distância de 32,91 m até o ponto A, onde iniciaram estas divisas, integrante do "Prolongamento do Loteamento Jardim Novo Mundo".

ÁREA 2 - Inicia no Corrêgo Palmito, ponto C, na confrontação com terras de José Caixeta do Nascimento (prolongamento do loteamento Jardim Novo Mundo), seguindo daí com o rumo de  $77^{\circ} 38' 21''$  NW e a distância de 350,80 m, até o ponto G; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de  $40^{\circ} 38' 21''$  NW e a distância de 48,90 m até o ponto H, na cerca de limite da faixa de domínio da BR-153. Está dividindo desde o ponto C até aqui, com a posse de Miguel Arcanjo Camarano; daí, segue pela referida cerca, com o rumo de  $31^{\circ} 31' 39''$  SW e a distância de 93,05 m, dividindo com a BR-153, até o ponto I; daí defletindo à esquerda, segue com o rumo de  $68^{\circ} 51' 39''$  NE e a distância de 58,95 m, dividindo com: por título Novo Mundo e, por posse Miguel Arcanjo Camarano, até o ponto J; daí, defletindo à direita, segue com o rumo de  $77^{\circ} 38' 21''$  SE e a distância de 344,95 m dividindo com os mesmos proprietários, até o ponto D, no Córrego Palmito; daí por este, veio d'água abaixo, dividindo com terras de José Caixeta do Nascimento, até o ponto C, onde tiveram início estas divisas, integrante da Chácara Botafogo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.406, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALBERTO FRANCISCO-DOURADO para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.407, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SEBASTIÃO MACALE CACIANO CASIMIRO e EDSON SOARES DE PAULA, lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 24 a 30 de novembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.408, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 5º, da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989, modificado pela Lei nº 6.904, de 28 de setembro de 1990,

## DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo Municipal, de Administração, de Finanças, de Educação, de Obras e Serviços Públicos, de Ação Urbana e de Saúde, 07 (sete) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 50.600.000,00 (cinquenta milhões e seiscentos mil cruzeiros), correspondente a 8.617,6505 UROMGs (oito mil, seiscentos e dezessete vírgula sessenta e cinco zero cinco zero Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1101 - 03.07.020.2002 - 3192.00-00	7.000.000,00
1501 - 03.07.020.2008 - 3192.00-00	10.600.000,00
1601 - 03.08.020.2012 - 3192.00-00	8.000.000,00
1701 - 08.42.188.2017 - 3192.00-02	13.000.000,00
1801 - 03.07.020.2021 - 3192.00-00	5.000.000,00
1901 - 10.58.020.2025 - 3192.00-00	2.000.000,00
2101 - 13.75.020.2031 - 3192.00-00	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.600.000,00</b>

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto no montante de Cr\$ 15.377.484.688,71 (quinze bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**ANEXO AO DECRETO Nº 1.408/90**

**DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89 . . . Cr\$ 52.543.266,49  
2. Arrecadação de 01.08.89 a 31.12.89 . . . Cr\$ 192.154.705,67  
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.07.90 . . . Cr\$ 3.957.268.000,00  
4. Receita prevista para 1990 . . . . . Cr\$ 3.051.799.676,00

**I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de jan. a julho/90}}{\text{Arrecadação de jan. a julho/89}} \times 100 = 7.531,44\% \\ \Delta = 7.531,44\% - 100,00\% = 7.431,44\%$$

**II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 1989 x Δ**  
Cr\$ 192.154.705,67 x 7.431,44% = Cr\$ 14.279.861.659,04  
Cr\$ 192.154.705,67 + Cr\$ 14.279.861.659,04 = Cr\$ 14.472.016.364,71

**III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Previsão da receita para 1990 . . . . . Cr\$ 3.051.799.676,00  
menos arredacção:

a) de 01.01.90 a 31.07.90 . . . . . Cr\$ 3.957.268.000,00  
b) de 01.08.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de  
incremento da receita verificada no  
período . . . . . Cr\$ 14.472.016.364,71 - Cr\$ 18.429.284.364,71

**EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO** . . . . . Cr\$ 15.377.484.688,71  
**SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA** . . . . . Cr\$ 7.223.755.715,98  
**SALDO:** . . . . . Cr\$ 8.153.728.972,73

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.409, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JOSÉ GUILHERME SCHWAN, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a empreender viagem à cidade de Salvador-BA, nos dias 12 e 13 de dezembro de 1990, a fim de participar do 1º Forum Internacional de Turismo, como representante desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.410, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AUDÁ DE FÁTIMA LEAL DE JESUS para, em comissão, exercer o cargo de, Assessor, Nível 3, com lotação

junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.411, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 402.383-6/90, RESOLVE autorizar a viagem que MARIA AUGUSTA CURADO GONDIM DE AQUINO, Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal da Educação, empreenderá à cidade de Brasília-DF, no período de 27 a 30 de novembro de 1990, a fim de participar do Encontro Regional sobre Educação Especial no Contexto dos Sistemas de Ensino, como representante desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuindo-lhe diárias no valor global de Cr\$ 24.988,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.412, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo nº 023.154-5/85, de interesse de EDISON VIVAS DE RESENDE E OUTROS,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das quadras 13, 14 e 15, localizadas à Av. Marechal Rondon e Ruas 1, 2 e 3, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, conforme segue:

**QUADRA 15**

LOTE 01	ÁREA	-	532,87 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Mal. Rondon . . . . .	14,00 m		
Fundo para o lote 04 . . . . .	15,00 m		
Lado direito, dividindo com o lote 02 . . . . .	37,50 m		
Lado esquerdo, dividindo com Rib. Anicuns . . . . .	37,50 m		

LOTE 02	ÁREA	-	573,75 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Mal. Rondon . . . . .	15,00 m		
Fundo para o lote 04 . . . . .	15,00 m		
Lado direito, dividindo com o lote 03 . . . . .	39,00 m		
Lado esquerdo, dividindo com o lote 01 . . . . .	37,50 m		

LOTE 03	ÁREA	-	565,56 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Mal. Rondon . . . . .	5,00 m		
Fundo para o lote 04 . . . . .	22,00 m		
Lado direito, dividindo com a Rua 01 . . . . .	36,50 m		
Lado esquerdo, dividindo com o lote 02 . . . . .	39,00 m		
Pela linha de chanfrado . . . . .	7,07 m		

## QUADRA 14

LOTE - 09 - Prop. Célia de Resende . . . . .	Área -	570,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 01 . . . . .	19,00 m	
Fundo para o lote 10 . . . . .	19,00 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 9-A e 9-B . . . . .	30,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 08 . . . . .	30,00 m	
LOTE 09-A - Prop. Vicente de Moura e Mário França . . . . .	Área -	394,92 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Marechal Rondon . . . . .	10,53 m	
Fundo para o lote 09 . . . . .	15,50 m	
Lado direito, dividindo com o lote 9-B . . . . .	25,92 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 01 . . . . .	21,65 m	
Pela linha chanfrada . . . . .	7,07 m	
LOTE 09-B - Prop. Vicente de Moura e Mário França . . . . .	Área -	370,62 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Marechal Rondon . . . . .	14,52 m	
Fundo para o lote 09 . . . . .	14,50 m	
Lado direito, dividindo com o lote 9-C . . . . .	25,20 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 09-A . . . . .	25,92 m	
LOTE 09-C - Prop. Vicente de Moura e Mário França . . . . .	Área -	360,69 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Marechal Rondon . . . . .	14,52 m	
Fundo para o lote 10 . . . . .	14,50 m	
Lado direito, dividindo com o lote 9-D . . . . .	24,55 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9-B . . . . .	25,20 m	
LOTE 09-D - Prop. Vicente de Moura e Mário França . . . . .	Área -	361,20 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Marechal Rondon . . . . .	10,53 m	
Fundo para o lote 10 . . . . .	15,50 m	
Lado direito, dividindo com a Rua 02 . . . . .	18,67 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 09-C . . . . .	24,55 m	
Pela linha chanfrada . . . . .	7,07 m	
LOTE - 10 - Prop. Jayme de Resende . . . . .	ÁREA -	570,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 02 . . . . .	19,00 m	
Frente para o lote 09 . . . . .	19,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 11 . . . . .	30,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 9-D e 9-C . . . . .	30,00 m	

## QUADRA 13

LOTE - 08 - Prop. Marlene de Resende . . . . .	Área -	480,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 02 . . . . .	16,00 m	
Fundo para os lotes 10 e 11 . . . . .	16,00 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 8-A e 8-B . . . . .	30,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 07 . . . . .	30,00 m	
LOTE - 08-A - Prop. Mercedes Resende . . . . .	Área -	435,25 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Mal. Rondon . . . . .	10,02 m	
Fundo para o lote 08 . . . . .	15,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 8-B . . . . .	29,50 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 02 . . . . .	25,20 m	
Pela linha chanfrada . . . . .	7,07 m	
LOTE - 08-B - Prop. Mercedes Resende . . . . .	Área -	437,25 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Mal. Rondon . . . . .	15,02 m	
Fundo para o lote 08 . . . . .	15,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 8-C . . . . .	28,80 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8-A . . . . .	29,50 m	
LOTE - 08-C - Prop. Marlene de Resende . . . . .	Área -	426,75 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Marechal Rondon . . . . .	15,02 m	
Fundo para o lote 10 . . . . .	15,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 09 . . . . .	28,10 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 08-B . . . . .	28,80 m	
LOTE - 09 - Prop. Marlene de Resende . . . . .	Área -	403,75 m <sup>2</sup>
Frente para Av. Mal. Rondon . . . . .	10,02 m	

Fundo para o lote 10 . . . . .	15,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 03 . . . . .	22,40 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 08-C . . . . .	28,10 m
Pela linha de chanfrada . . . . .	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.413, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 403.789-6/90, de interesse de ARGEMIRO ANTÔNIO FONTES MENDONÇA,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5, 6 e 7, da quadra 120, situados à Avenida Rio Branco, Setor Jaó, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5/6/7	ÁREA	1.486,70 m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Rio Branco . . . . .	44,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 16, 17, 18 e 19 . . . . .	48,14 m	
Lado direito, dividindo com o lote 8 . . . . .	28,49 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4 . . . . .	37,81 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.414, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 403.753-7/90, de interesse de JACINTO LÚCIO BORGES,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 16, 17 e 23/24, da quadra 242, situados à Rua 1.134 e Rua 1.131, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 23/24/16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 23/24/16/17	ÁREA	2.027,96 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua 1.134 . . . . .	29,022 m	
Fundo, dividindo com a Rua 1.131 . . . . .	29,022 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 18, 19 e 22 . . . . .	34,938 m	
Mais . . . . .	14,511 m	
Mais . . . . .	34,938 m	

Lado esquerdo, dividindo com os lotes 15 e 25.....	34,938 m
Mais .....	14,511 m
Mais .....	34,938 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.415, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 408.304-8/90, RESOLVE autorizar LAERTE CAMPOS, Secretário da Administração, e JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES, Assessor Especial do Prefeito, lotado na Secretaria do Governo, a empreenderem viagem à cidade de Salvador-BA, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 1990, para participarem da IV Reunião do FORUM Permanente de Secretários de Administração das Capitais, como representantes desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 66.630,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta cruzeiros), sendo Cr\$ 33.315,00 (trinta e três mil, trezentos e quinze cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.416, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear TEÓFILO BATISTA FILHO para, em comissão e substituição, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, durante o período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Raimundo Carlos Patury.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.417, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar OSVALDO JORGE PINTO, motorista, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 30 de novembro de 1990, em objeto de

serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.418, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 402.377-4/90, RESOLVE autorizar a viagem que JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM, Secretário Municipal de Saúde, e ANTÔNIO MANICARDI JÚNIOR, Assessor-Chefe de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde, empreenderão à cidade de Brasília-DF, no dia 03 de dezembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, Parágrafo Único, I e II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 12.910,00 (doze mil, novecentos e dez cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 6.247,00 (seis mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.419, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar PAULO AFONSO BORGES DOS SANTOS, motorista, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 29 de novembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.420, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor JUAREZ BATISTA DA SILVA para exercer a função de confiança de Chefe do Setor Mercado de Vila Nova, símbolo Fg-4, 4ª categoria, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana,

a partir de 25 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.421, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 357.354-5/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "D", da Constituição Federal, aposentar MARIA INÁCIA FERNANDES CUNHA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (18/30), no valor global de Cr\$ 82.686,60 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$ 62.123,64 (sessenta e dois mil, cento e vinte e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de vencimento e Cr\$ 20.562,96 (vinte mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos) de adicionais (03), por contar com mais de 60 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.422, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 364.204-3/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "B", da Constituição Federal, aposentar CELIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor de ensino de 1ª Fase do 1º Grau, AD-1, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 376.067,04 (trezentos e setenta e seis mil, sessenta e sete cruzeiros e quatro centavos), sendo Cr\$ 248.376,60 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) de vencimento, Cr\$ 115.271,64 (cento e quinze mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de adicionais (04) e Cr\$ 12.418,80 (doze mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e oitenta centavos) de gratificação de titularidade, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.423, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 314.333-9/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar MA-

RIA IZABEL DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos Nível I, Referência 11, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 135.095,76 (cento e trinta e cinco mil, noventa e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), sendo Cr\$ 101.499,48 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos) de vencimento e Cr\$ 33.596,28 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e oito centavos) de adicionais (03), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.424, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 405.235-5/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, aposentar JOAQUIM MOREIRA no cargo de Agente de Serviços Financeiros, Nível V, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35), no valor global de Cr\$ 349.920,84 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte cruzeiros e oitenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 197.521,20 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e vinte um cruzeiros e vinte centavos) de vencimento e Cr\$ 152.399,64 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de adicionais (06), por contar com 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 1.425, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 364.997-5/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, aposentar LUZIA INOCÊNCIO DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1ª fase do 1º Grau, AD-1, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 383.625,72 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), sendo Cr\$ 253.368,84 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos) de vencimento, Cr\$ 117.588,48 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos) de adicionais (04) e Cr\$ 12.668,40 (doze mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) de Gratificação de Titularidade, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 1.426, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 360.256-7/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar FELISBERTO CORRÊA BITTENCOURT no cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 08, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (12/35), no valor global de Cr\$ 53.554,44 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 35.466,48 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e oito centavos) de vencimento, Cr\$ 10.639,92 (dez mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros e hoven-ta e dois centavos) de Gratificação de Risco de vida e Cr\$ 7.448,04 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e quatro centavos) de adicionais (02), por contar com mais de 65 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 1.427, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 405.269-6/90, RESOLVE exonerar, a pedido, VALDENOR DIVINO TOMAZINI do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 5, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 11 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 1.428, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 408.413-4/90, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora ELIETE DIAS NASCIMENTO, Agente Administrativo, Nível V, Referência 08, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 15 de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 1.429, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 405.336-0/90, RESOLVE

exonerar, a pedido, JOÃO DOMINGOS VIEIRA do cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 29 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 1.430, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 349.137-9/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar IVANI PEREIRA RODRIGUES no cargo de Atendente de Saúde Pública, Nível IV, Referência 01, a partir de 07 de dezembro de 1989, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 6.663,96 (seis mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), sendo Cr\$ 5.507,40 (cinco mil, quinhentos e sete cruzeiros e quarenta centavos) de vencimento e Cr\$ 1.156,56 (hum mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) de adicionais (02), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público, ficando revogado o Decreto nº 159, de 14 de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 1.431, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que TEREZINHA LISIEUX MOREIRA PASSOS, Assessora Especial do Prefeito, lotada na Secretaria do Governo, empreenderá à cidade de Brasília-DF, nos dias 06 e 07 de dezembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 1.432, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.774, de 22 de setembro de 1989,

**DECRETA:**

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo Municipal e de Obras e Serviços Públicos 02 (dois) Créditos Adicionais de natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 114.440.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), correspondente a 19.490,1961 UROMGs (dezenove mil, quatrocentos e noventa vírgula dezenove sessenta e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
1101 - 03.08.031.2003-4311.00-00 . . . . . Cr\$ 33.740.000,00

SOMA: . . . . . Cr\$ 33.740.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1801 - 16.08.031.2023-4311.00-00 . . . . . Cr\$ 80.700.000,00  
SOMA: . . . . . Cr\$ 80.700.000,00  
TOTAL: . . . . . Cr\$ 114.440.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Operação de Crédito, conforme contrato nº CT 0104/90, de 23.02.90, firmado entre a Prefeitura de Goiânia e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.433, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.**

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial ao IPLAN".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.774, de 22 de setembro de 1989,

**DECRETA:**

Art. 1º - É o Presidente do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 80.700.000,00 (oitenta milhões e setecentos mil cruzeiros), correspondente a 13.743,9604.... UROMGs (treze mil, setecentos e quarenta e seis vírgula noventa e seis zero quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste artigo destina-se a cobrir despesas com a elaboração do projeto de Reurbanização dos Vales dos Córregos do Botafogo e Capim Puba.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criado no:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

4102 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

NA FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NO SUBPROGRAMA 040 - Planejamento e Orçamentação

O PROJETO 1.018 - Complementação à Elaboração do Projeto de Reurbanização dos Vales dos Córregos do Botafogo e Capim Puba e nesta o elemento de despesa:

4000.00-00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00-00 - INVESTIMENTOS

4110.00-00 - Obras e Instalações . . . . . Cr\$ 80.700.000,00

Art. 3º - O crédito que ora é autorizado será coberto com recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, da ordem de Cr\$ 80.700.000,00 (oitenta milhões e setecentos mil cruzeiros), oriundos do Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Elemento de Despesa - Auxílio para despesa de Capital - destinado ao DER-MU, aberto pelo Decreto nº 1.432, de 23 de novembro de 1990.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1434, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.**

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao DER-MU".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.774, de 22 de setembro de 1989,

**DECRETA:**

Art. 1º - É o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DER-MU autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 80.700.000,00 (oitenta milhões e setecentos mil cruzeiros), correspondente a 13.743,9604.... UROMGs (treze mil, setecentos e quarenta e seis vírgula noventa e seis zero quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia).

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste artigo destina-se a cobrir despesas com a execução de obras de canalização dos Córregos Botafogo e Capim Puba, implantação de vias estruturais e reurbanização dos fundos dos vales.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior fica criado no:

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

4203 - DIRETORIA TÉCNICA

NA FUNÇÃO 16 - TRANSPORTE

NO PROGRAMA 91 - TRANSPORTE URBANO

NO SUBPROGRAMMA 575 - Vias Urbanas

O Projeto 1.017 - Complementação às Obras de Reurbanização dos Vales dos Córregos do Botafogo e Capim Puba e nesta o elemento de despesa:

4000.00-00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00-00 - INVESTIMENTOS

4110.00-00 - Obras e Instalações . . . . . Cr\$ 80.700.000,00

Art. 3º - O crédito que é autorizado será coberto com recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, da ordem de Cr\$ 80.700.000,00 (oitenta milhões e setecentos mil cruzeiros), oriundos do Crédito Adicional de Natureza Suplementar ao Elemento de Despesa - Auxílio para despesa de Capital - destinado ao DER-MU, aberto pelo Decreto nº 1.432, de 23 de novembro de 1990.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 1990.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de MMenezes Filho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**DECRETO LEGISLATIVO N° 001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990.**

"Concede título honorífico de Cidadão Goianiense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de "Cidadão Goianiense" ao Desembargador JOSÉ CAMPOS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 de novembro de 1990.

Dr. Elias Rassi Neto  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**DECRETO LEGISLATIVO N° 002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.990**

"Concede título honorífico de Cidadão Goianiense à Sra Jamila Barquete David."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico da "Cidadã Goianiense" à Sra. JAMILA BARQUETE DAVID.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 de novembro de 1990.

Dr. Elias Nassi Neto  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**PORTARIA**

**SÉCRETARIA DE FINANÇAS  
GABINETE**

**PORTARIA N° 049/90 - GAB.**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no exercício de suas ou-torgas legais/ regulamentares, com base no disposto no Art. 230 da Lei nº 5.040/75, e considerando ser de vital importância para a garantia e a agilização da arrecadação municipal, a correta lavratura dos autos de infração e demais peças fiscais de cobrança de tributos devidos ao Município, bem como a tramitação regular dos processos deles decorrentes,

**RESOLVE:**

I - Os autos de infração de exigência de recolhimentos de ISS, IVVC, Taxas de Licença para Localização e para Funcionamento e Multas Formais, à partir desta data, terão saneamento feito pelo Núcleo de Assessoramento Fiscal, da Coordenadoria de Receitas Diversas.

II - A análise e o saneamento, quando necessário, poderão ser efetuados previamente, antes da intimação dos contribuintes autuados, por iniciativa dos próprios autuantes, evitando-se possíveis transtornos posteriores.

III - Em não ocorrendo a providência antecipada, prevista no inciso anterior, a análise/saneamento deverão ser realizados no interregno legal destinado ao cumprimento da(s) obrigação(ões) ou apresentação de ato impugnatório.

IV - Os processos deverão ser apanhados no NAF, todas as segundas-feiras ou dia útil subsequente, e devolvidos, impreterivelmente, até a primeira segunda-feira seguinte.

V - Nos casos de descumprimento dos prazos do inciso anterior, tomar-se-ão as seguintes medidas:

a) - envio do feito à etapa seguinte, sem o saneamento recomendado, à falta de comparecimento tempestivo para apanha dos autos, hipótese em que poderá ocorrer a nulidade da peça autuativa, por defesa do Contribuinte ou decisão própria do órgão julgador, à vista da existência de vícios formais insanáveis;

b) - aplicação das deduções de pontos prevista no Art. 21, inciso IV, letras "a" e "b", da Lei nº 6.428, de 23 de outubro de 1986, após comunicação de atraso de restituição do(s) processo(s) ao Coordenador de Receitas Diversas, que oficiará o fato à Comissão encarregada da pontuação.

VI - Os casos omissos constatados, serão resolvidos pelo NAF, "ad referendum" do Coordenador da CRD.

VII - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as prescrições em contrário.

**CUMPRA-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS - aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1990.**

Valdivino José de Oliveira  
SECRETÁRIO

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

CONTRATANTES	: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a Profª Virgínia Maria Ferreira Fonseca Pedroso.
LOCAL E DATA/ REPRESENTANTES	: Goiânia - GO., em 1º/10/90 FUMDEC: Dr. Valdeir Pimenta de Pádua - Superintendente, e, pela Contratada, Profª Virgínia Maria Ferreira Fonseca Pedroso.
FUNDAMENTO	: Inexigibilidade de licitação, constante do processo administrativo nº
OBJETO	: Contratação de serviços técnicos profissionais de Coordenadora Técnica do Programa "Despertar dos Idosos - Cora Coralina".
PREÇO ESTIMADO	: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em 1990.
PRAZO	: 27 (vinte e sete) meses, a partir de 1º/10/90.
DOTAÇÃO	
FORO	: Goiânia - GO.
NOTA	: Este contrato foi feito de acordo com as exigências previstas no art. 5º do Decreto Lei nº 2.300, de 21.11.86.

Ata da Assembléia-Geral dos associados da **Associação do Fisco Municipal - AFFIM**, levada a efeito na Sala da Junta de Recursos Fiscais do Município, Av. Anhanguera, nº 5.519 - 2º andar, Centro, nesta Capital, destinada à obtenção dos Srs. Associados, de permissão para mudança da sede administrativa da Entidade, da Rua 93, nº 205 - Setor sul, para a **Rua 03, nº 1.008, Edifício Goiandira, Sala 202 - Centro**, sendo que todos se posicionaram favoravelmente à autorização de mudança imediata. Esgotada a pauta, que era específica ao assunto tratado, encerrou-se à reunião e, para constar, lavrei esta Ata, que após lida e aprovada, vai por mim subscrita e por todos assinada. Goiânia - aos 10 dias do mês de janeiro de 1990.

Elisio Gonzaga da Silva  
PRESIDENTE

João Batista Teixeira de Paula  
TESOUREIRO

Divino Rodrigues dos Santos  
ASSOCIADO

Álvaro Pereira da Silva  
SECRETÁRIO-GERAL

Antônio João Lopes Rocha  
ASSOCIADO

Oséias Pacheco de Souza  
ASSOCIADO

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/90

1. DATA:
2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM NOVO MUNDO.
3. OBJETO: O convênio objetiva e fornecimento de material de consumo para realização de atendimento odontológico, bem como dar assistência técnica e manutenção aos equipamentos do Consultório Odontológico do CENTRO COMUNITÁRIO.
4. PRAZO: O convênio vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 1991.
5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357.249-5/90.

## TERMO

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Estado de Goiás

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nºs 10 e 11

Quadra: 572 TERMO DE ACORDO Nº 105

Rua C-140 - Nova Suíça

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374 de 25/06/84 em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização . . . . . Cr\$ 5.073.000,00  
(Cinco milhões e setenta e três mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de

Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 10 de novembro de 1.990

Expropriado  
MOREIRA OSVANDO

N.D.A.A.  
Engº JOAQUIM GOMES ROCHA

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Estado de Goiás

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nº 06

Quadra: 77 TERMO DE ACORDO Nº 106  
Rua Amazonas - Urias Magalhães

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 1.424 de 10/12/87 em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização . . . . . Cr\$ 650.000,00  
(Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 20 de novembro de 1.990

Expropriado  
ALCIDES DA COSTA FILHO  
N.D.A.A.  
Engº JOAQUIM GOMES ROCHA

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Estado de Goiás

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lotes nºs 1, 2 e 3

Quadra: C-305 TERMO DE ACORDO Nº 107  
Rua C-140 - J. América

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374 de 25/06/84 em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização . . . . . Cr\$ 2.308.000,00  
(Dois milhões, trezentos e oito mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 21 de novembro de 1.990

Expropriado  
ANNAYR DE QUEIROZ VIANA  
N.D.A.A.  
Engº CARLOS ANTÔNIO PEREIRA

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Estado de Goiás

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nº 22  
Quadra: 571      **TERMO DE ACORDO Nº 108**  
Rua C-140 - Nova Suiça

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374 de 25/06/84 em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização . . . . . Cr\$ 1.704.000,00  
(Um milhão, setecentos e quatro mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 21 de novembro de 1.990

Expropriado  
TERCIA RIOS CARNEIRO MONTEIRO

N.D.A.A.  
Engº CARLOS ANTÔNIO PEREIRA

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Estado de Goiás

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Chárara nº 03  
Vila Maria José

**TERMO DE ACORDO Nº 109**

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 860 de 15/09/88 em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização . . . . . Cr\$ 1.400.000,00  
(Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 22 de novembro de 1.990

Expropriado  
ATHENODORO BORGES DOS SANTOS

N.D.A.A.  
Engº JOAQUIM GOMES ROCHA

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Estado de Goiás

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nº 20  
Quadra: 571      **TERMO DE ACORDO Nº 110**  
Rua C-140 - Nova Suiça

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374 de 25/06/84 em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização . . . . . Cr\$ 1.370.000,00  
(Um milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 22 de novembro de 1.990

Expropriado  
P/P - ABNIR ABRÃO

N.D.A.A.  
Engº JOAQUIM GOMES ROCHA

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Estado de Goiás

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nº 15  
Quadra: 15      **TERMO DE ACORDO Nº 111**  
Rua C-140 - Nova Suiça

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374 de 25/06/84 em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização . . . . . Cr\$ 1.410.000,00  
(Um milhão, quatrocentos e dez mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 26 de novembro de 1.990

Expropriado  
QUERUBINA RIBEIRO DE PAULA

N.D.A.A.

# **ASSINE O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME  
CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE  
INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO  
ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM  
ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE  
EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS ETC.**

**As assinaturas poderão ser feitas no endereço:**

**Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 105 - Centro - Fone: 224-5666 Ramal 144**

**No horário das 12:00 às 18:00 horas.**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Estado de Goiás

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nº 17  
Quadra: 587      **TERMO DE ACORDO Nº 112**  
Rua C-140 - Nova Suiça

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374 de 25/06/84 em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização ..... Cr\$ 1.580.000,00  
(Um milhão, quinhentos e oitenta mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 26 de novembro de 1.990

Expropriado  
VANDERLINO FELIPE  
N.D.A.A.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Estado de Goiás

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nº 17  
Quadra: 570      **TERMO DE ACORDO Nº 113**  
Rua C-140 - Nova Suiça

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374 de 25/06/84 em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização ..... Cr\$ 1.750.000,00  
(Um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 27 de novembro de 1.990

Expropriado  
MARIA LUCIA BUZINOTO RAMOS  
N.D.A.A.  
Engº JOAQUIM GOMES ROCHA

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
Estado de Goiás

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO**

Lote nº 21  
Quadra: 587      **TERMO DE ACORDO Nº 114**  
Nova Suiça

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374 de 25/06/84 em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização ..... Cr\$ 1.680.000,00  
(Um milhão, seiscentos e oitenta mil cruzeiros)

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 27 de novembro de 1.990

Expropriado  
JUAREZ DE ALMEIDA  
N.D.A.A.

